



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 22.033/2020

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de carpetes, tapetes, divisórias e cadeiras, na sede do TRES.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa ECO CLEAN FLORIANÓPOLIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. para a prestação dos serviços em questão, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 4.121,80 (quatro mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos), com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 49).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

SAO, 9 de julho de 2020.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento